



	Mercado e Administração Geral subárea: Estratégia, Empreendedorismo e Processo Decisório	Adjunto	DE	2	Livre-Docente ou Doutor em Administração ou em áreas afins e graduação em Administração ou áreas afins.	Mestrado em Administração ou em áreas afins e graduação em Administração.
FORMAÇÃO DOCENTE	Educação Especial	Adjunto	DE	01	Livre-Docente ou Doutor em educação, Psicologia ou em áreas afins a do concurso / Graduação em Pedagogia, Psicologia, Letras ou Fonoaudiologia.	Mestrado em educação, Psicologia ou em áreas afins a do concurso / Graduação em Pedagogia, Psicologia, Letras ou Fonoaudiologia.
	Educação de Jovens e Adultos / Educação do Campo	Adjunto	DE	01	Livre-Docente ou Doutor em Educação ou em áreas afins a do concurso/ Graduação em Pedagogia ou em áreas afins a do concurso.	Mestrado em Educação ou em áreas afins a do concurso / Graduação em Pedagogia ou em áreas afins a do concurso.
	Arte-Educação e Recreação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental	Adjunto	DE	01	Livre-Docente ou Doutor em Educação ou em áreas afins a do concurso / Graduação em Pedagogia ou em áreas afins a do concurso.	Mestrado em Educação ou em áreas afins a do concurso / Graduação em Pedagogia ou em áreas afins a do concurso.
	Educação, Tecnologias e Gestão Escolar	Adjunto	DE	01	Livre-Docente ou Doutor em Educação ou em áreas afins / Graduação em Pedagogia ou em áreas afins	Mestrado em Educação ou em áreas afins / Graduação em Pedagogia ou em áreas afins
	Matemática	Adjunto	DE	03	Livre-Docente ou Doutor em Matemática ou áreas afins. Bacharel em Matemática; Licenciado em Matemática ou áreas afins.	Mestrado em Matemática ou áreas afins. Bacharel em Matemática; Licenciado em Matemática ou áreas afins.
	Língua Portuguesa, Subárea: Português Instrumental	Adjunto	DE	02	Livre-Docente ou Doutor em Letras ou Educação. Graduação em Letras.	Mestrado em Letras ou Educação. Graduação em Letras.
	Ensino de Ciências e Matemática. Subárea: Ensino de Física	Adjunto	DE	01	Livre-Docente ou Doutor em Ensino de Ciências ou em áreas afins. Bacharel em Física; Licenciado em Física ou áreas afins.	Mestrado em Ensino de Ciências ou em áreas afins. Bacharel em Física; Licenciado em Física ou áreas afins.
	Física.	Adjunto	DE	02	Livre-Docente ou Doutor em Física ou em áreas afins. Bacharel em Física; Licenciado em Física ou áreas afins.	Mestrado em Física ou em áreas afins. Bacharel em Física; Licenciado em Física ou áreas afins.
	Ensino de Ciências e Matemática. Subárea: Ensino de Química	Adjunto	DE	01	Livre-Docente ou Doutor em Ensino de Ciências ou em áreas afins. Bacharel em Química; Licenciado em Química ou áreas afins.	Mestrado em Ensino de Ciências ou em áreas afins. Bacharel em Química; Licenciado em Química ou áreas afins.
Química	Adjunto	DE	02	Livre-Docente ou Doutor em Química ou em áreas afins. Licenciado ou Bacharel em Química.	Mestrado em Química ou em áreas afins. Licenciado ou Bacharel em Química.	

### EDITAL Nº 28, DE 18 DE FEVEREIRO 2009 CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, de acordo com o que estabelecem os arts. 12 e 76, § 1º, do Decreto nº 94.664/1987, c/c os arts. 99 a 121, do Estatuto Geral da Universidade Federal de Pernambuco, e as Portarias de nºs 286, de 02 de setembro de 2008, publicada no D.O.U. nº 170, de 03 de setembro de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria 1.226, de 06 de outubro de 2008, publicada no D.O.U. nº 194, de 07 de outubro de 2008, do Ministério da Educação, torna público que estão abertas as inscrições para Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de cargos docentes da Carreira do Magistério Superior, com lotação no Centro Acadêmico do Agreste da UFPE, no Município de Caruaru, Pernambuco.

#### 1. REGIME JURÍDICO, VAGAS, REMUNERAÇÃO E LOTACÃO

1.1 Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº 8.112/1990.

1.2 São oferecidas 10 (dez) vagas de Professor do Magistério Superior, distribuídas por Áreas, Classes, Regime de Trabalho e Quantidades, constantes do Anexo a este Edital, que a ele integra para todos os fins.

1.3 Remuneração segundo a Lei nº 11.784/2008:

a) Professor Adjunto 1, regime de trabalho dedicação exclusiva (DE):

Vencimento Básico: R\$ 2.318,71, acrescido de:

RT - retribuição por titulação: R\$ 3.365,27

GEMAS - gratificação específica do magistério superior: R\$ 1.038,87

b) Professor Assistente 1, regime de trabalho dedicação exclusiva (DE):

Vencimento Básico: R\$ 2.001,86, acrescido de:

RT - retribuição por titulação: R\$ 1.406,62

GEMAS - gratificação específica do magistério superior: R\$ 1.034,12

1.4 - Os nomeados serão lotados no Centro Acadêmico do Agreste, situado no Campus de Caruaru / PE.

#### 2. INSCRIÇÕES

2.1 Prazo: as inscrições estarão abertas a partir do dia 14 de Dezembro de 2009, pelo período de 60 (sessenta) dias para a categoria de professor adjunto. Decorrido o prazo de inscrição sem que haja candidatos inscritos (60 dias acrescidos do período estabelecido para recebimento das inscrições por via postal), este prazo será automaticamente prorrogado por mais 30 dias para a categoria de professor assistente.

2.2 Local: o candidato deve requerer sua inscrição no Setor de Apoio Administrativo - SAAD do Centro Acadêmico do Agreste da UFPE, BR 104, Km 59, S/N, Nova Caruaru, Caruaru, Pernambuco, Fone: 81 - 3727-6792, de segunda à sexta-feira, de 8h às 12h e de 13h às 17h.

2.3 Admitir-se-á a inscrição por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

2.4 Admitir-se-á inscrição por via postal (SEDEX), registrada e com aviso de recebimento, postada até à data do último dia de inscrição e recebida até 72 horas após a data de encerramento das inscrições. Neste caso, a documentação deverá ser postada para o seguinte endereço: Centro Acadêmico do Agreste da UFPE, BR 104, Km 59, S/N Nova Caruaru, Caruaru, Pernambuco, CEP: 55.002-970.

2.5 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 80,00 (oitenta reais) para Professor Adjunto e de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) para Professor Assistente deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na página eletrônica da PROACAD (www.proacad.ufpe.br).

2.6 A inscrição far-se-á mediante requerimento à Direção do Centro Acadêmico e deverá ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade;

b) Cópia autenticada do diploma do curso de graduação;

c) Prova de titulação acadêmica apta à admissão na classe da carreira de magistério superior do concurso (doutor ou livre-docente

para o cargo de adjunto e Mestre para o cargo de Professor assistente) ou documento comprobatório de estar concluindo o doutorado ou Mestrado emitido pelo programa de Pós-graduação ao qual o candidato encontra-se vinculado;

d) Cópia autenticada do histórico escolar completo do curso a que se refere a letra anterior, exceto para os candidatos cujos títulos de pós-graduação foram obtidos em universidades estrangeiras que não possuem histórico escolar;

e) Curriculum vitae comprovado, com cópia dos trabalhos produzidos, inclusive os realizados em co-autoria. Os trabalhos aceitos para publicação deverão, além de sua cópia, serem acompanhados com cópia da carta de aceitação da revista ou editora, não sendo aceitos trabalhos apenas submetidos aos editores ou em preparação. As comprovações devem ser apresentadas pela ordem do curriculum vitae.

f) Plano de trabalho, com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, a ser desenvolvido na UFPE;

g) Cópia da Guia de Recolhimento da União, quitada a que se refere o item 2.5.

2.7 Para a comprovação da titulação a que se refere o item 2.6 letra "c", serão considerados:

a) Cópia autenticada dos diplomas de Doutor e Mestre expedidos por instituições de ensino superior nacionais credenciadas ou por universidades estrangeiras. Na hipótese do candidato já ter concluído o curso de pós-graduação e ainda não possuir o diploma, poderá este ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido;

2.8 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

2.9 As inscrições serão apreciadas pelo Conselho Gestor do Centro Acadêmico e uma vez aceitas e homologadas, serão declarados inscritos os candidatos publicando-se no Boletim Oficial da Universidade.

2.10 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.11 Não será aceita a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 2.5.

2.12 O candidato portador de necessidades especiais deverá requerer no ato da inscrição condições diferenciadas e / ou necessárias para a realização do concurso.

2.13 Não será admitida inscrição condicionada a posterior complementação ou juntada de documentos.

#### 3. REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 O candidato deverá:

a) Ter sido aprovado e classificado no concurso;

b) Apresentar a titulação exigida para o cargo, comprovada por diplomas registrados ou por títulos obtidos no estrangeiro devidamente reconhecidos ou revalidados;

c) Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais, quando for o caso;

e) Contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, consoante laudo da Junta Médica Oficial;

f) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do art. 13 da Lei 8.112/1990;

g) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990.

3.2 Os candidatos nomeados exercerão suas atividades obrigatoriamente no Centro Acadêmico do Agreste, no Município de Caruaru, Pernambuco e poderão ministrar aulas em qualquer um dos três turnos de funcionamento do Centro (manhã, tarde e noite).

3.3 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra d do item 3.1.

#### 4. PROVAS

4.1 O concurso será realizado no Campus Acadêmico do Agreste da UFPE, no Município de Caruaru, Pernambuco, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de encerramento das inscrições, em datas e horários que serão afixados no Setor de Apoio Administrativo - SAAD do Campus do Agreste da UFPE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de seu início.

4.2 O concurso constará:

a) Julgamento de títulos;

b) Prova escrita;

c) Prova didática ou didático-prática.

4.3 O julgamento dos títulos para professor adjunto terá peso 4 (quatro) e peso 3 (três) para professor Assistente.

4.4 As provas escrita e didática ou didático-prática serão definidas e terão seus pesos distribuídos de acordo com a área do concurso, sendo estas informações complementares e programas específicos de cada área divulgados no Boletim Oficial da UFPE e disponibilizados na página eletrônica www.proacad.ufpe.br, a partir da data de publicação deste Edital.

4.5 No julgamento dos títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos arts. 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade:

a) Títulos acadêmicos;

b) Produção científica, artística, cultural e atividades profissionais;

c) Atividades didáticas.

4.6 As provas escrita e didática ou didático-prática, públicas, serão realizadas no idioma oficial do país e obedecerão aos critérios estabelecidos nos arts. 114 a 118 do Regimento Geral da Universidade.

4.7 A prova escrita, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá a duração fixada na publicação a que se refere o item 4.4 e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, dentre uma lista de 10 (dez) pontos, organizada com base no programa e nas informações complementares para cada área.

4.8 Os 10 (dez) pontos sorteados serão divulgados aos candidatos com antecedência de 05 (cinco) dias da data de seu início.

4.9 À prova didática será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), e consistirá de uma aula teórica com duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos e versando sobre um dos pontos a que se refere o item 4.8, a ser sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização.

4.10 A prova didático-prática, quando aplicada será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), versando sobre um dos pontos a que se refere o item 4.6, podendo ser desdobrada em até duas partes, com duração máxima de 04 (quatro) horas cada um, a critério da área e estabelecida na publicação a que se refere o item 4.4.

4.11 O não-comparecimento do candidato a qualquer das provas previstas implicará a sua eliminação do concurso.

4.12 O julgamento final do concurso e a indicação dos classificados para provimento das vagas oferecidas obedecerão ao que dispõem os arts. 119 a 121 do Regimento Geral da Universidade.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

5.2 O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da primeira publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o Decreto nº 4.175/2002.

5.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.

5.4 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas Informações Complementares e Programa, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.5 Do julgamento final do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, para o Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE), dentro do prazo de 10 (dez) dias da sua divulgação, conforme art. 121 do Regimento Geral da UFPE.

5.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.